



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.265

De 10 de fevereiro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 007-E,
De 05 de fevereiro de 2009
AUTÓGRAFO N.º 3191, de 09/02/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 967.872,53 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 967.872,53 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.10.3.3.90.30.12.361.84.2112.5.265000..... R\$ 424.872,53
Material de Consumo
Manutenção do FUNDEB

04.10.4.4.90.52.12.361.87.2116.5.265000..... R\$ 543.000,00
Equipamento e Material Permanente
Transporte Escolar - FUNDEB

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior proveniente do FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/02/09

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 10 de fevereiro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 09/2/2009**

lco.-